



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 21 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
EB: 64474.000443/2017-63

Institui o Conselho Consultivo do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições previstas no inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria 719 – Cmt Ex, de 21 de novembro 2011; no art. 263 do Decreto 3.665, de 20 de novembro de 2000 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados); e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho Consultivo do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 2º O Conselho Consultivo, para fins desta portaria, é um grupo de trabalho constituído, mediante iniciativa do Comandante Logístico, a fim de prestar assessoramento setorial em decisões sobre assuntos atinentes à Fiscalização de Produtos Controlados, no que se refere a:

I - planejamento estratégico do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), em especial no tocante à proposição de objetivos estratégicos e estratégias;

II - acompanhamento do desempenho do SisFPC;

III - legislação relativa à fiscalização de produtos controlados;

IV - governança do SisFPC; e

V - implementação de planos e projetos.

Art. 3º São atribuições do Conselho Consultivo:

I - emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relativos à Fiscalização de Produtos Controlados (FPC), quando solicitado;

II - propor ações objetivando o aumento da eficiência, eficácia e efetividade do SisFPC;

III - recomendar a adequação da legislação referente à FPC; e

IV - zelar pela defesa dos interesses da sociedade e dos usuários do SisFPC.

Art. 4º O Conselho Consultivo é presidido pelo Comandante Logístico e integrado pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados e doze representantes de organizações representativas dos usuários do SisFPC.

§1º Os representantes das organizações de que trata o caput serão convidados pelo Comando Logístico.

§2º A função do integrante do conselho é de caráter voluntário e não remunerado.

§3º O Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados será o substituto do Comandante Logístico no caso de seu impedimento.

§4º Os representantes indicados terão um mandato de um ano, podendo ser renovado por mais um período consecutivo.

Art. 5º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinária e/ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, sendo as reuniões ordinárias realizadas periodicamente e as extraordinárias a qualquer momento.

Art. 6º Instrução Técnico-Administrativa da DFPC detalhará as condições de funcionamento do Conselho Consultivo.

Art. 7º As atas das reuniões serão públicas e ficarão disponíveis no Portal do SisFPC.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante Logístico